



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1086/2026

DISPENSA Nº 934/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de serviços de pintura da Unidade Básica de Saúde; com recurso da Portaria SES 449/2024 prorrogada pela Portaria SES 346/2025, nas especificações contidas no quadro abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário
01	Prestação de serviços de pintura da Unidade Básica de Saúde, compreendendo a pintura da parede frontal da edificação, das paredes internas e dos forros, totalizando aproximadamente 1.400 m ² de paredes e 470 m ² de forros, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo preparação das superfícies, pintura conforme especificações técnicas e limpeza final do local.	01 serviço	R\$ 9.800,00

2 – Contratado:

44.980.996 JOSE JOACIR PEREIRA

CNPJ: 44.980.996/0001-14

ENDEREÇO: RUA HULIO DE CASTILHOS, N 1682, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO/RS.

CEP: 97.220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).**

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado integralmente, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada ou boleto bancário, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo





de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias.

5- Prazo de Execução:

A prestação dos serviços deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, sendo acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

6 – Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria da Saúde, 07.01 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso ASP, 1129 -Construções e melhorias nas instalações de atendimento à saúde, 44905199 – Obras e Instalações, Cód. reduzido da despesa: 1876, Fonte de Recurso: 2621

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGT, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar a revitalização da Unidade Básica de Saúde, considerando o desgaste natural das superfícies ocasionado pelo tempo de uso, pela exposição às condições climáticas e pela intensa circulação diária de usuários e servidores.

As paredes internas, a fachada e os forros apresentam sinais de desgaste, manchas, descoloração e imperfeições que comprometem a conservação do patrimônio público e a qualidade do ambiente destinado à prestação dos serviços de saúde.

A execução dos serviços de pintura contribuirá para a melhoria das condições de higiene, conservação e estética da edificação, proporcionando um ambiente mais adequado, acolhedor e confortável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais da unidade.

Além da valorização do patrimônio público, a manutenção preventiva da pintura auxilia na preservação das superfícies, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas mais onerosas no futuro.

Faxinal do Soturno/RS, 13 de julho de 2026.





9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica - OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 14/07/2026 08:45:59
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Tgday> para
verificar a autenticidade.





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Saúde.

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de pintura da Unidade Básica de Saúde; com recurso da Portaria SES 449/2024 prorrogada pela Portaria SES 346/2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de serviço de pintura para a Unidade Básica de Saúde, conforme descritivo abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário
01	Prestação de serviços de pintura da Unidade Básica de Saúde, compreendendo a pintura da parede frontal da edificação, das paredes internas e dos forros, totalizando aproximadamente 1.400 m ² de paredes e 470 m ² de forros, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo preparação das superfícies, pintura conforme especificações técnicas e limpeza final do local.	01 serviço	R\$ 9.800,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de pintura da Unidade Básica de Saúde, abrangendo a pintura da fachada, das paredes internas e dos forros, incluindo a preparação das superfícies e o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários.

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa dos ambientes, entregando a edificação em perfeitas condições de uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para execução dos serviços de pintura predial, fornecendo integralmente todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

4.2. Os serviços serão executados na Unidade Básica de Saúde Sede, localizada na Rua Trinta de Novembro, s/nº, Centro, Faxinal do Soturno – RS.

4.3. Os serviços compreenderão a preparação das superfícies, incluindo limpeza, raspagem, lixamento e correção de imperfeições quando necessárias, bem como a pintura da parede frontal da edificação, das paredes internas e dos forros, totalizando aproximadamente 1.400 m² de paredes e 470 m² de forros, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

4.4. A prestação dos serviços deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, sendo acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

4.5. Toda solicitação de prorrogação de prazo deverá ser devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser protocolada junto à Secretaria de Saúde com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do término do prazo contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de pintura da Unidade Básica de Saúde, abrangendo a pintura da fachada, das paredes internas e dos forros. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O contrato terá duração de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e desde que economicamente viável à administração pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Saúde indica os servidores, **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Clebio Guiomar dos Santos**, cargo de **Operário Especializado**, matrícula 625-4, para atuar como **fiscal do contrato**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





O pagamento será efetuado integralmente, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada ou boleto bancário, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa de licitação**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 75, § 15º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado, tendo sido observado o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável à pesquisa de preços.

Para a formação da estimativa de custos, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas especializadas na prestação dos serviços de pintura predial, buscando identificar fornecedores aptos à execução do objeto. Na análise das propostas, foram considerados aspectos como a capacidade técnica para execução dos serviços, a compatibilidade do objeto ofertado com as necessidades da Administração e a regularidade dos potenciais fornecedores.

Adicionalmente, procedeu-se à análise comparativa dos orçamentos obtidos, verificando-se a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado, de modo a assegurar a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade, proporcionando à Administração parâmetros adequados para a futura contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.



Nome: Lidiane da Silva Gabbi
Fiori
CPF: ***.818.040-**

Assinado com certificado digital avançado

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Faxinal do Soturno, 10 de julho de 2026.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria da Saúde.

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de pintura da Unidade Básica de Saúde; com recurso da Portaria SES 449/2024 prorrogada pela Portaria SES 346/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar a revitalização da Unidade Básica de Saúde, considerando o desgaste natural das superfícies ocasionado pelo tempo de uso, pela exposição às condições climáticas e pela intensa circulação diária de usuários e servidores.

As paredes internas, a fachada e os forros apresentam sinais de desgaste, manchas, descoloração e imperfeições que comprometem a conservação do patrimônio público e a qualidade do ambiente destinado à prestação dos serviços de saúde.

A execução dos serviços de pintura contribuirá para a melhoria das condições de higiene, conservação e estética da edificação, proporcionando um ambiente mais adequado, acolhedor e confortável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais da unidade.

Além da valorização do patrimônio público, a manutenção preventiva da pintura auxilia na preservação das superfícies, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas mais onerosas no futuro.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para execução dos serviços de pintura predial, fornecendo integralmente todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

3.2. Os serviços serão executados na Unidade Básica de Saúde Sede, localizada na Rua Trinta de Novembro, s/nº, Centro, Faxinal do Soturno – RS.

3.3. Os serviços compreenderão a preparação das superfícies, incluindo limpeza, raspagem, lixamento e correção de imperfeições quando necessárias, bem como a pintura da parede frontal da edificação, das paredes internas e dos forros, totalizando aproximadamente 1.400 m² de paredes e 470 m² de forros, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.





3.4. A prestação dos serviços deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, sendo acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

3.5. Toda solicitação de prorrogação de prazo deverá ser devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser protocolada junto à Secretaria de Saúde com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do término do prazo contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento da necessidade do objeto.

Item	Unidade	Objeto	Quantidade
01	Serviço	Prestação de serviços de pintura da Unidade Básica de Saúde, compreendendo a pintura da parede frontal da edificação, das paredes internas e dos forros, totalizando aproximadamente 1.400 m ² de paredes e 470 m ² de forros, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo preparação das superfícies, pintura conforme especificações técnicas e limpeza final do local.	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, verificou-se a existência de empresas especializadas aptas à execução dos serviços pretendidos, possuindo capacidade técnica e operacional para atender às exigências da Administração.

A solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra.

Para obtenção do valor estimado da contratação foi adotado o menor preço dentre os orçamentos válidos obtidos, conforme pesquisa de preços anexada ao processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário
01	Prestação de serviços de pintura da Unidade Básica de Saúde, compreendendo a pintura da parede	01 serviço	R\$ 9.800,00





	frontal da edificação, das paredes internas e dos forros, totalizando aproximadamente 1.400 m ² de paredes e 470 m ² de forros, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo preparação das superfícies, pintura conforme especificações técnicas e limpeza final do local.		
--	---	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de pintura da Unidade Básica de Saúde, abrangendo a pintura da fachada, das paredes internas e dos forros, incluindo a preparação das superfícies e o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários.

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa dos ambientes, entregando a edificação em perfeitas condições de uso.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, não será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de se tratar de contratação de objeto único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a execução dos serviços com qualidade, economicidade e observância das especificações técnicas estabelecidas.

Busca-se revitalizar a Unidade Básica de Saúde, proporcionando melhores condições de conservação, higiene e conforto aos usuários e servidores, além de preservar o patrimônio público e ampliar sua vida útil.

A contratação também exigirá da empresa o cumprimento das boas práticas ambientais e de sustentabilidade durante toda a execução dos serviços.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica os servidores, **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br.





para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Clebio Guiomar dos Santos**, cargo de **Operário Especializado**, matrícula 625-4, para atuar como **fiscal do contrato**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários serão adquiridos para execução do projeto. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada será responsável pela correta destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos de tintas, materiais provenientes da preparação das superfícies e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Nome: Lidiane da Silva Gabbi
Fiori
CPF: ***.818.040-**

Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 10 de julho de 2026.

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Declaro:

- (☒) Viabilidade da contratação
(☐) Não viabilidade da contratação





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de serviços de pintura da Unidade Básica de Saúde; com recurso da Portaria SES 449/2024 prorrogada pela Portaria SES 346/2025.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 13 de julho de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

